



PROC. Nº 1953  
CMS/FL. Nº 333

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 31 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior,**

Presidente da Câmara Municipal da Serra

**Processo nº:** 1953/2024

**Assunto:** Aquisição de Materiais de copa e cozinha diversos.

### **Introdução**

O presente parecer visa analisar e manifestar-se sobre a autorização da publicação do edital referente ao processo licitatório, com requerimento instaurado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Serra. O processo foi encaminhado a esta Diretoria de Controle e Transparência, para avaliação quanto à conformidade legal e procedimental.

### **Da Análise Resumida**

A Diretoria de Controle e Transparência, após exame dos documentos pertinentes, como o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o edital, e os demais anexos, realizou a análise das seguintes questões:



PROL. Nº 1953  
CMS/EB. Nº 334

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**1. Conformidade Legal:**

Foi verificado que o edital está em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021 e outras normas e regulamentos aplicáveis à espécie, conforme o caso.

**2. Procedimentos Internos:**

Foi constatado que o processo licitatório segue os procedimentos internos estabelecidos pela instituição, respeitando as etapas e formalidades necessárias, incluindo a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos participantes.

**3. Transparência e Publicidade:**

O conteúdo do edital assegura a ampla publicidade e transparência do processo, com prazos adequados para recebimento de propostas e manifestações dos interessados, conforme os princípios da administração pública.

**4. Observações da Procuradoria Geral**

A Procuradoria Geral desta Casa de Leis emitiu parecer opinando pela possibilidade jurídica quanto ao prosseguimento do processo, e destacou alguns pontos a fim de aprimorar a efetividade do processo.

**6. Justificativas Técnicas**

Em resposta às observações levantadas pela Procuradoria Geral, a Diretoria de Licitações e Contratos apresentou justificativas técnicas, enfatizando a adequação dos procedimentos adotados ao contexto e às exigências legais específicas. Foi demonstrada a metodologia utilizada (Portaria n.119/2020 da Câmara Municipal de Serra), para determinação da amostra item a item, bem



PROL. Nº 1953  
CMS/EL. Nº 335

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

como a realização de uma pesquisa de preços conforme as diretrizes estabelecidas. Por fim, conforme apontado no parecer da Procuradoria, foi esclarecido quanto a participação de ME e EPP'S e o critério adotado.

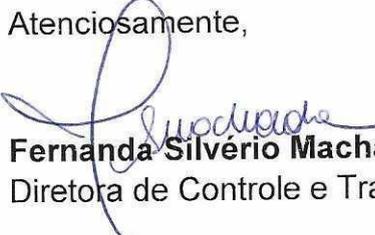
**Conclusão**

Após a análise dos documentos e a verificação dos aspectos legais, e procedimentais, a Diretoria de Controle e Transparência manifesta-se favoravelmente à autorização para a publicação do edital, considerando que a solicitação para a realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade da aquisição do objeto, além disso, resta demonstrado a viabilidade para a realização do certame, em respeito ao que estabelece a Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa.

Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Silvério Machado**  
Diretora de Controle e Transparência